



PODER JUDICIÁRIO

VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO REGIONAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE FAZENDA RIO GRANDE – ESTADO DO PARANÁ

Rua Inglaterra, 545, Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP: 83.820-000 – Fone (41) 3627-1710

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

(NU 0007773-44.2012.8.16.0038 PROJUDI)

O Doutor THIAGO BERTUOL DE OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública do Foro Regional da Comarca da Região Metropolitana de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, FAZ SABER aos interessados que, nos **Autos de Execução Fiscal Nº 0007773-44.2012.8.16.0038 (PROJUDI)**, movido por ESTADO DO PARANÁ em face de NINJA INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA. (CNPJ: 10.936.845/0001-47), será levado a leilão judicial o bem abaixo descrito, observadas as condições gerais estipuladas:

1ª Leilão: 04/12/2017 às 14h30min, por preço igual ou superior ao valor da avaliação.

2ª Leilão: 20/12/2017 às 14h30min, por preço igual ou superior a 50% do valor da avaliação.

MODALIDADE DO LEILÃO: O leilão será realizado presencialmente no escritório do Leiloeiro, com endereço à Rua Marechal Deodoro, 235, Sala 101/102, Curitiba/PR, **Telefone 0800.052.4520**, com **transmissão ao vivo** pela internet, bem como **eletronicamente** com recepção de lances *online* através do site **www.oleiloes.com.br**, mediante cadastramento prévio e aprovado do arrematante com 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data do leilão, em ambos os casos com pagamento à vista. O interessado em adquirir o bem em prestações deverá apresentar proposta por escrito ao Leiloeiro antes do início do leilão.

LEILOEIRO: O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Marcelo Soares de Oliveira, matriculado na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, sob o nº 08/011-L. Mais informações no site <https://oleiloes.com.br/> ou (41) 99870-7000.

DESCRIÇÃO DO BEM: UM VEÍCULO MARCA FIAT, MODELO FIORINO FLEX, PLACA ATU-9030, CHASSI 9BD25504B8911603.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua Carlos Eduardo Nichele, 198, Centro, Fazenda Rio Grande/PR.

DEPOSITÁRIO: Jatir de Almeida e Dalmir Bonafe (mov. 115.1).

VISITAÇÃO E VISTORIA: Agendar com o depositário através dos telefones (41) 99227-7668 / (41) 99235-7470 ou com o Leiloeiro designado através do site <https://oleiloes.com.br/> ou (41) 99870-7000.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 18.000,00 (mov. 115.3).

DÉBITO EXECUTADO: R\$ 67.686,73 (mov. 50.2), sujeito à atualização.

ÔNUS: Constam débitos no importe de R\$ 2.108,28, conforme consulta pública ao site do DETRAN/PR realizada em 14/11/2017 através do RENAVAM, podendo sofrer alterações. Consta na Certidão de Registro de Veículo (mov. 110.1): Alienação fiduciária em favor da Bv Financeira S/A; bloqueio judicial proveniente dos autos nº 00051677720118160038, em trâmite perante a Vara da Fazenda Pública de Fazenda Rio Grande; bloqueio judicial proveniente dos autos nº 00077564220118160038, em trâmite perante a Vara da Fazenda Pública de Fazenda Rio Grande; bloqueio judicial proveniente dos autos nº 00077555720118160038, em trâmite perante a Vara da Fazenda Pública de Fazenda Rio Grande; bloqueio judicial proveniente dos autos nº 00037282620148160038, em trâmite perante a Vara da Fazenda Pública de Fazenda Rio Grande; bloqueio judicial proveniente dos autos nº 00049396320158160038, em trâmite perante a Vara da Fazenda Pública de Fazenda Rio Grande; bloqueio judicial proveniente dos autos nº 00076691820138160038, em trâmite perante a Vara da Fazenda Pública de Fazenda Rio Grande; bloqueio judicial proveniente dos autos nº 00082847120148160038, em trâmite perante a Vara da Fazenda Pública de Fazenda Rio Grande; bloqueio judicial proveniente dos autos nº 7756/2011, em trâmite perante a Vara da Fazenda Pública de Fazenda Rio Grande; bloqueio judicial proveniente dos autos nº 00082465920148160038, em trâmite perante a Vara da Fazenda Pública de Fazenda Rio Grande; bloqueio judicial proveniente dos autos nº 00078756620128160038, em trâmite perante a Vara da Fazenda Pública de Fazenda Rio Grande; bloqueio judicial proveniente dos autos nº 00021437020138160038, em trâmite perante a Vara da Fazenda Pública de Fazenda Rio Grande; e bloqueio judicial proveniente dos autos nº 5167/2011, em trâmite perante a Vara da Fazenda Pública de Fazenda Rio Grande.

REMUNERAÇÃO DO LEILÃO: A remuneração do Leiloeiro será devida observadas as seguintes hipóteses: (a) em caso de arrematação, comissão de 5% sobre o valor da avaliação, sendo devida pelo arrematante; (b) em caso de adjudicação, comissão de 2% sobre o valor da avaliação, sendo devida pelo exequente; (c) em caso de remição, comissão de 2% sobre o valor pelo qual o bem foi resgatado, sendo devida pelo remitente; (d) em caso de acordo ou transação, comissão de 2% sobre o valor da dívida, a ser sendo devida pelo executado. Além da remuneração da comissão, o Leiloeiro poderá cobrar o ressarcimento das despesas efetuadas. A comissão e o ressarcimento das despesas efetuadas deverão ser pagas à vista no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, mediante depósito, tal como o preço, porém, sendo nula ou anulada a arrematação serão devolvidos os valores recebidos a título de comissão.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 1ª Observação: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico; 2ª Observação: A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas às garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC) e 3ª Observação: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o §4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do §5º do Art. 903 do CPC.

INTIMAÇÕES E OBSERVAÇÕES: O(s) bem(s) será(ão) entregue(s) livre(s) e desembaraçado(s) de ônus, inclusive o(s) de natureza fiscal (conforme art. 130, § único, do CTN). O(s) bem(s) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontra(m), sendo responsabilidade do(s) interessado(s) realizar prévia vistoria com o(s) depositário(s) indicado(s). Correrão por conta do adquirente as despesas inerentes à eventual regularização, transferência e expedição da carta de arrematação. Em se tratando de bem móvel, fica o adquirente ciente de que haverá incidência de ICMS sobre o valor do arremate. Fica desde logo intimado o Executado das datas acima, se porventura não for encontrado para intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889 do CPC e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(s), poderá remir a execução, consoante o disposto no artigo 826 do CPC. Caso não haja expediente forense na data designada, o ato é automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Por fim, caso não haja arrematação nas datas designadas, o(s) bem(s) poderá(ão) ficar, a critério do Juízo, disponível(is) para venda direta pelo período de 90 (noventa) dias que se sucederem ao leilão, nas mesmas condições. A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, este edital será publicado na modalidade eletrônica, sendo que o Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados. Do que para constar, expedi o presente edital, que será publicado nos termos da lei. Curitiba/PR, 14/11/2017. Eu, Leiloeiro Público Oficial Designado, que o fiz digitar, por ordem do MM. Juiz de Direito.

THIAGO BERTUOL DE OLIVEIRA

Juiz de Direito